

Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental

Objetivo da intervenção

Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas; contribuir para a atenuação das alterações climáticas, promovendo a energia sustentável; promover o emprego, o crescimento e a igualdade de género; impulsionar o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais de forma a travar e inverter a perda de biodiversidade; e melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde.

O apoio no âmbito desta medida contribui de forma transversal para a modernização das áreas agrícolas e rurais, através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e nas zonas rurais, e incentivo à sua utilização pelos agricultores.

Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia
- Atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais
- Investimentos produtivos e não produtivos relacionados com a proteção dos recursos naturais
- Tecnologias agrícolas digitais
- Contribuição para a biodiversidade
- Limitação da utilização de antimicrobianos (prevenção/redução)
- Promoção do bem-estar dos animais
- Reestruturação e modernização, incluindo melhorar a eficiência dos recursos



Esta intervenção tem enquadramento no Art.º 73.º e 74.º do Regulamento (UE) 2021/2115, e é regulamentada pela Portaria n.º 274/2024/1



Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental



Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas que exerce a atividade agrícola.



Condições de acesso

- Ter início após a data definida no aviso para apresentação das candidaturas;
- Evidenciar viabilidade económica e financeira;
- Apresentar coerência técnica e económica;
- Cumprir com as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;
- Não contemplar investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.
- Apresentar projeto, com parecer positivo de entidade competente na matéria, que demonstre a melhoria do desempenho ambiental/climático/bem-estar animal, acima das condições obrigatórias, nas seguintes áreas:
 - **Investimento relacionado com o clima e energia:**
 - Promover a valorização agrícola na gestão dos efluentes pecuários;
 - Aumentar a capacidade de armazenagem de carbono atmosférico;
 - Aumentar a produção de energia renovável;
 - Melhorar a eficiência energética das explorações agrícolas.

Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental



◦ **Investimento relacionado com a preservação dos recursos naturais:**

- Aumento da eficiência no uso da água e potencial poupança de água;
- Reduzir o risco de degradação e erosão do solo;
- Reduzir as emissões de amoníaco (NH₃);
- Potenciar a utilização da biomassa natural, lamas, estrumes e de subprodutos.

Ex: Equipamento associado a agricultura de precisão ou associado à melhoria da eficiência de rega; Investimento em modernização dos sistemas de irrigação (sem aumento da área irrigada) e com poupança potencial de água; Estruturas de defesa da erosão do solo; Equipamentos que minimizem as perdas de amoníaco; Estruturas e equipamentos para potenciar a valorização de lamas, estrumes, e de subprodutos.

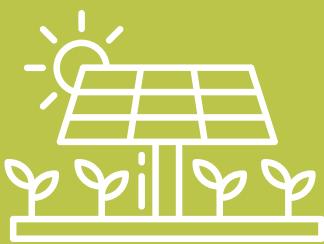
◦ **Investimento relacionado com a biodiversidade:**

- Mitigar os impactos sobre a biodiversidade;
- Promover o estado de conservação dos valores naturais de biodiversidade dos habitats associados aos sistemas agrícola.

Ex: Instalação e manutenção de apiários; equipamento minimizador dos impactos negativos nos habitats associados às culturas agrícolas.

◦ **Investimento para melhoria do bem-estar animal:**

Ex: Instalação, ampliação e melhoria de construções, estruturas e equipamentos com vista ao bem-estar animal: aumento do espaço disponível por animal; melhoria no pavimento e revestimento; medidas minimizadoras do stress por calor – zonas de ensombramento; ventilação; aspersores.



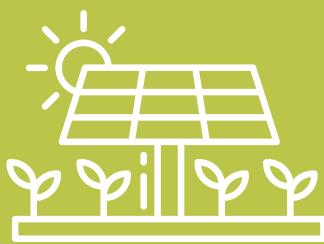
Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental



- Projetos de investimento em regadio que, além dos requisitos referidos anteriormente, preencham as seguintes condições (1):
 - Possuam um plano de gestão de bacia hidrográfica notificado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia para toda a área abrangida pelo investimento;
 - Possuam ou tenham instalado, ao abrigo do investimento, contadores de medição de consumo de água.
- Projetos de investimento de melhoria de regadio devem ainda apresentar uma poupança potencial de consumo de água mínima de 7,5 %, baseada numa avaliação ex ante. (1)

(1) Não se aplicam a investimentos em instalações existentes que incidam unicamente na eficiência energética, a investimentos na criação de um reservatório nem a investimentos na utilização de água para reutilização que não tenham incidência em massas de águas subterrâneas ou de superfície.

- Caso o investimento tenha incidência em massas de águas subterrâneas ou de superfície cujo estado tenha sido identificado como inferior a bom no plano de gestão de bacia hidrográfica por motivos ligados à quantidade de água, deve ser alcançada uma redução efetiva do consumo de água de 5 % que contribua para assegurar um bom estado dessas massas de água.
- Nos territórios não abrangidos por Estratégias de Desenvolvimento Local, aprovadas no âmbito do Eixo D do PEPAC no continente, são admitidas operações com investimento total inferior a 50 000 euros e igual ou superior a 5000 euros.



C.2.1.2

Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental



Despesas elegíveis

As despesas elegíveis incluem, nomeadamente, as relativas à compra, construção e melhoramento de bens imóveis; compra ou locação de bens móveis, incluindo a compra de máquinas e equipamentos novos, até ao valor de mercado do bem; vedações necessárias à atividade pecuária da exploração ou que visem garantir a segurança de pessoas e animais; despesas gerais, nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis; e despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura.

O beneficiário assume a obrigação de não locar ou alienar os equipamentos, as plantações, as instalações cofinanciadas, e demais investimentos, durante o período de cinco anos a contar do último pagamento, sem a prévia autorização da Autoridade do PEPAC no continente.



C.2.1.2

Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental



Nível de apoio

Nível de apoio

Valor do Investimento Elegível (mil €)	Taxa de apoio a aplicar
≤ 500	75 %
> 500 ≤ 1000	70% com limite de 450 mil euros

Para as componentes de investimento em:

- Sistemas de irrigação existentes nas explorações agrícolas, a taxa de apoio é de **60%** dos custos elegíveis

